

## Detalhe de Oferta de Emprego

### Caracterização da Oferta

**Código da Oferta:** OE202402/0837  
**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal Comum  
**Estado:** Ativa  
**Nível Orgânico:** Juntas de Freguesia  
**Orgão / Serviço:** Junta de Freguesia de Glória do Ribatejo e Granho  
**Vínculo:** CTFP a termo resolutivo certo  
**Duração:** 12  
**Regime:** Carreiras Gerais  
**Carreira:** Assistente Operacional  
**Categoria:** Assistente Operacional

**Grau de Complexidade:** 1  
**Remuneração:** 821,83  
**Suplemento Mensal:** 6.00 EUR

### Caracterização do Posto de Trabalho:

Assistente Operacional (Auxiliar de Serviços Gerais) - Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, na categoria de assistente operacional, tais como, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Utilizar o equipamento de proteção individual e adotar medidas de segurança adequadas às tarefas a desempenhar.

### Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva  
Nomeação transitória, por tempo determinável  
Nomeação transitória, por tempo determinado

**Relação Jurídica:** CTFP por tempo indeterminado  
CTFP a termo resolutivo certo  
CTFP a termo resolutivo incerto  
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;  
b) 18 anos de idade completos;

**Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica:** c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;  
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;  
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

**Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:** Deliberação da Junta de Freguesia de 08 de janeiro de 2024

**Requisitos de Nacionalidade:** Sim

**Habilitação Literária:** 4 anos de escolaridade (1º ciclo ensino básico)

**Descrição formação e/ou experiências profissionais:** É admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

## Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Junta de Freguesia 1 de Glória do Ribatejo e Granho	1	Avenida Estados Unidos da América, N.º 9	Glória do Ribatejo	2125027 GLÓRIA DO RIBATEJO	Santarém	Salvaterra de Magos

**Total Postos de Trabalho: 1**

## Nº de Vagas/ Alterações

## Formação Profissional

**Outros Requisitos:**

## Formalização das Candidaturas

**Envio de Candidaturas para:** geral@jf- gloria-granho.pt / Avenida Estados Unidos da América, nº 9, 2125-027 Glória do Ribatejo

**Contacto:** 263595480 (Sede) / 243589127 (Delegação)

**Data Publicitação:** 2024-02-23

**Data Limite:** 2024-03-07

## Texto Publicado

### Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social:

**Texto Publicado em Jornal Oficial:** AVISO Procedimento Concursal Comum para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na cate-goria/ carreira de Assistente Operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, na mo-dalidade de relação jurídica de emprego público a tempo determinado Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, e artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, de acordo com a deliberação da Junta de Freguesia, de 08/01/2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar de 22-02-2024, data da publicação do aviso nº 4316/2024, no Diário da República, procedimento concursal comum, para contratação por tempo determinado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal, desta União das Freguesias, para a carreira/categoria de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerias, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, nos seguintes termos: 1 - De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 "As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação", previsto no artº 4º da Lei nº 48/2014, de 26 de fevereiro. Para efeitos do estipulado no nº 3 do artº 5º da Portaria nº 233/2022 de 9 de setembro, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia é Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista nos nºs 4 e 5 do artº 5º da mesma Portaria. Para efeitos do disposto nos nºs 5 e 6 do artº 25º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento nesta Autarquia, no que se refere ao posto de trabalho a ocupar. 2 - Local de trabalho: área da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho 3 - Legislação aplicável ao presente procedimento concursal: Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro; Lei n.º 35/2014 de 20 de junho (LTFP); Lei nº 82/2023, de 29 de dezembro (LOE 2024); Decreto-Lei nº 4-A/2015, de 7 de janeiro (CPA); Decreto-Lei n.º 209/2009 de 3 de setembro; Decreto-Lei 84-

F/2022, de 16 de dezembro com as adaptações ao Decreto-Lei 108/2023, de 22 de novembro; Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de fevereiro. Todos os diplomas referidos reportam-se às suas mais recentes versões vigentes. 4 - Caracterização do posto de trabalho: Funções previstas no anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau de complexidade 1, na categoria de assistente operacional, tais como, assegurar a limpeza e conservação das instalações; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar a execução de cargas e descargas; realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Utilizar o equipamento de proteção individual e adotar medidas de segurança adequadas às tarefas a desempenhar. 5 - Composição do júri: Presidente: Joselina Maria Caneira Agostinho, Assistente Técnica, da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; Vogais efetivos: 1.º vogal - Florbela de Oliveira Gomes Caneira, Assistente Técnica, da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; 2.º vogal - Heleno Ferreira Antunes Pote, Assistente Operacional, da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; Vogais suplentes: 1.º vogal - Maria Helena Caneira Monteiro, Assistente Técnica, da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho; -2.º vogal - Arlindo Inocêncio Peixe Feijão, Assistente Operacional, da União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho. O 1.º vogal efetivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. 6 – Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos: 6.1 - Requisitos gerais (os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho): a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória. 6.2 – Requisitos específicos - Nível habilitacional: Escolaridade obrigatória aferida em função da data de nascimento, nomeadamente: 4º ano de escolaridade, para os nascidos até 31/12/1966; 6º ano de escolaridade, para os nascidos após 01/01/1967; 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/1981; e 12.º ano de escolaridade para os nascidos após 01/01/1995, nos termos da Lei n.º 85/2009 de 27 de agosto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. 6.2.1 -Nos termos da alínea j) do n.º 3 do artigo 11º da Portaria nº 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é admitida a possibilidade de candidatura de quem, não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação. 7 - Formalização da candidatura: 7.1 – Prazo da candidatura: 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do aviso no Diário da República-II série, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 7.2 – As candidaturas deverão ser formalizadas para União das Freguesias de Glória do Ribatejo e Granho, entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio registado com aviso de receção, para a sede da Junta, sita na Avenida Estados Unidos da América, nº 9, 2125-027 Glória do Ribatejo. Serão aceites candidaturas por via eletrónica, para geral@jf-gloria-granho.pt. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados. 7.3 – O formulário de candidatura encontra-se disponível em [www.jf-gloria-granho.pt](http://www.jf-gloria-granho.pt), Procedimentos Concurrais – Formulários, ou nos serviços administrativos da Junta. 7. 4 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão a concurso referidos no ponto 6.1 do presente despacho; b) Documento comprovativo do requisito habilitacional, exigido e referido no ponto 6.2, do presente despacho; c) Declaração da titularidade de relação jurídica de emprego público, emitida pela entidade empregadora pública à qual o candidato pertence, com data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, onde conste a carreira, categoria e atividades executadas e respetivo tempo de serviço; posição remuneratória detida pelo candidato à data da apresentação da candidatura; avaliação do desempenho referente aos últimos períodos de avaliação, que corresponde aos últimos dois biénios em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou, se for o caso, declaração comprovativa de que o candidato não foi avaliado nesse período com indicação do respetivo motivo; d) Curriculum Vitae, detalhado e assinado; e) Fotocópia do Cartão de Cidadão ou do B.I e cartão de contribuinte; f) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade

permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no requerimento de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. 7.5 - São motivos de exclusão, sem prejuízo de outros legalmente previstos, a apresentação da candidatura fora de prazo, 8 - As falsas declarações são punidas nos termos da lei. 9 - Na impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho objeto do presente procedimento concursal, por trabalhador com vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontre em situação de requalificação, o recrutamento é aberto a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo certo ou sem vínculo de emprego público. 10 – Posicionamento remuneratório – o posicionamento remuneratório obedecerá ao disposto no n.º 1 do artigo 38º da LTFP. A posição remuneratória de referência é de 821,83€ (oitocentos e vinte e um euros e oitenta e três cêntimos), correspondente à 1ª posição remuneratória e nível remuneratório 5, da Tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas. 11 - Os métodos de seleção a utilizar obrigatoriamente, no recrutamento de candidatos sem vínculo jurídico de emprego público, e de candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes: - Avaliação Curricular (AC) - (com caráter eliminatório). - Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) - (com caráter eliminatório). 11.1 - A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: a) A habilitação académica (HA), ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; b) A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; c) A experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; 11.2 - A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada de 0 a 20 valores. 12 - A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção. 12.1 - A valoração final dos métodos de seleção obrigatórios, mencionados no n.º 11, da presente proposta, será obtida através da seguinte fórmula:  $VF = (AC \times 60 \% + EAC \times 40 \%)$  em que: VF - Valoração Final; AC - Avaliação Curricular; EAC - Entrevista de Avaliação de Competências; 13 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas. 14 - A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicada no site da União das Freguesias em [www.jf-gloria-granho.pt](http://www.jf-gloria-granho.pt) e notificada aos candidatos através de ofício registado. 15 - Notificação dos candidatos - de acordo com o preceituado com o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os candidatos excluídos, são notificados para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção. 16 - O exercício do direito de participação dos candidatos deve ser realizado para os serviços administrativos da União das Freguesias. 17 - Quotas de emprego - de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão ao concurso, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento

comprovativo. 18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

### Observações

---

---

---

---

---

---

---

---

### Alteração de Júri

---

### Resultados

---

### Questionário de Termina da Oferta

---

#### Admitidos

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		

#### Recrutados

	Masculinos:	Femininos:
Total:		
Total Portadores Deficiência:		
Total SME:		
Total Com Auxílio da BEP:		